



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE BOM JARDIM E
A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS - APAE.**

O **MUNICIPIO DE BOM JARDIM**, pessoa jurídica de direito público, sito na Praça Governador Roberto Silveira, 144 - Centro - Bom Jardim / RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **PAULO VIEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, RG nº 81001335-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 452.543.897-53, residente e domiciliado nesta cidade a seguir denominado **CEDENTE**, e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, com endereço na Av. Dr. Péricles Correa da Rocha, nº 187, Centro, Bom Jardim, inscrita no CNPJ/MF 05.932.453/0001-70, com Registro no CMAS nº 003, de 12/11/2003 e Registro no CMDCA nº 002, de 12/11/2003, neste ato representada por seu Presidente Sr. **ALEXANDER GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 10.263.327-8, expedido pelo IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.216.657-97, a seguir denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, com base no processo administrativo nº 5.359/2022 e nos termos da Lei Complementar nº 322, de 20 de outubro de 2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 55, LE XI)

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo ceder de forma gratuita, o imóvel de propriedade do Município, localizado Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 187 (antiga Avenida Dr. Péricles Corrêa da Rocha, nº 187), Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, matriculado no Livro 2-N, às fls. 66, matriculado sob o nº 3.983, no Cartório do 1º Ofício de Bom Jardim, conforme Escritura Pública - Ato 043, Livro 102, fls. 134/137 do Cartório de 2º Ofício de Notas e Registros Públicos de Bom Jardim/RJ, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, de propriedade do Cedente à Cessionária, conforme informações constantes no processo administrativo nº 5.359/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA FINALIDADE

A presente cessão tem como finalidade abrigar as instalações e manter o funcionamento da Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE de Bom Jardim/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, de forma gratuita, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo, entretanto, haver a retomada do imóvel por interesse público, devidamente comprovado por ato administrativo motivado.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

Constituem-se obrigações e responsabilidades:

Parágrafo Primeiro - O Cedente obriga-se a:

- I- Ceder ao Cessionário, o bem descrito na Cláusula Primeira, em perfeitas condições de uso e conservação;
- II - Efetuar a fiscalização quanto à correta utilização do imóvel, a contar da data da assinatura do presente Termo;
- III- Extinguir o presente Termo, retornando o bem cedido caso ocorra inadimplemento de qualquer das condições aqui estabelecida.

Parágrafo Segundo - O Cessionário obriga-se a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- I - Devolver ao Município, no termo final da presente Cessão de Uso, independentemente de notificação, o bem descrito na Cláusula Primeira, no mesmo estado em que se encontrava por ocasião da Cessão, salvo alterações em seu estado, decorrentes do desgaste natural pelo uso e do tempo de utilização;
- II - Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e reparo do bem cedido;
- III - Responsabilizar-se pelo uso, dentro das finalidades, pelos possíveis danos causados a pessoas e bens, em decorrência da execução deste Termo de Concessão de Uso;
- IV - Arcar com todas as despesas ordinárias e extraordinárias incidentes sobre a área durante o prazo de vigência do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2015

As partes por comum acordo rescindem o termo de cessão de uso nº 001/2015, assinado em 25 de agosto de 2015, processo administrativo nº 5082/2015, do imóvel objeto do presente termo, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A presente Cessão de Uso, extinguir-se à:

- I- No prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II - Por utilização, do bem ora cedido, diversa da estipulada neste instrumento;
- III - Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 03 (três) meses;
- IV - pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jardim/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de Concessão de Uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Bom Jardim/RJ, 01 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM
CEDENTE

ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº 5.359/2022
Fundamento: Lei Complementar nº 322, de 20 de outubro de 2022
TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2022

A) PARTES:
CEDENTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76
CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrita no CNPJ/MF 05.932.453/0001-70
B) OBJETO: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo ceder de forma gratuita, o imóvel de propriedade do Município, localizado Rua Mozart Serpa de Carvalho, nº 187 (antiga Avenida Dr. Peniles Corrêa da Rocha, nº 187), Centro, Bom Jardim/RJ, CEP: 28.660-000, matriculado no Livro 2-N, às fls. 66, matriculado sob o nº 3.983, no Cartório do 1º Ofício de Bom Jardim, conforme Escritura Pública - Atº 043, Livro 102, fls. 134/137 do Cartório de 2º Ofício de Notas e Registros Públicos de Bom Jardim/RJ, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, de propriedade do Cedente à Cessionária, conforme informações constantes no processo administrativo nº 5.359/2022
C) PRAZO: O prazo do presente Termo Administrativo de Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, de forma gratuita, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo, entretanto, haver a retomada do imóvel por interesse público, devidamente comprovado por ato administrativo motivado.